



CÂMARA MUNICIPAL DE IBITINGA

ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma LEI COMPLEMENTAR Nº 262/2023		
Ementa Altera a Lei Complementar nº 226, de 16 de março de 2022.		
Data da Norma 07/08/2023	Data de Publicação	Veículo de Publicação
Matéria Legislativa Projeto de Lei Complementar nº 14/2023 - Autoria: Prefeitura de Ibitinga		
Status de Vigência Em vigor		



IBITINGA

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA

LEI COMPLEMENTAR Nº 262, DE 07 DE AGOSTO DE 2023.

Altera a Lei Complementar nº 226, de 16 de março de 2022.

O SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, Estado de São Paulo, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e nos termos do Autógrafo nº 428/2023, da Câmara Municipal, promulga a seguinte lei:

Art. 1º Acrescenta item II ao parágrafo Único, do artigo 13, da Lei Complementar nº 226, de 16 de março de 2022, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 13º...

Parágrafo único.

I...

II... A carga horária para o emprego público de Psicólogo é de 30 (trinta) horas semanais.”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CRISTINA MARIA KALIL ARANTES
Prefeita Municipal

Registrada e publicada na Secretaria de Administração da P. M.,
em 07 de agosto de 2023.

ALINE COSTA VIZOTTO
Diretora de Expediente



PREFEITURA MUNICIPAL DA **ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA**

Rua Miguel Landim, 333 - Centro - Ibitinga/SP - CEP: 14940-112
telefone (16) 3352-7000 / fax (16) 3352-7001
www.ibitinga.sp.gov.br - CNPJ: 45.321.460/0001-50



Assinado digitalmente por
ALINE COSTA VIZOTTO
318.228.828-85
Data: 08/08/2023 11:22



Assinado digitalmente por
CRISTINA MARIA KALIL
ARANTES 020.263.718-
22
Data: 08/08/2023 11:23

